

PUBLICADA

Em o Nº 14 do Jornal
"Participação"

Datado de 24/09/1981

Manuel

O Secretário

Prefeito

Decreto nº 172

O Prefeito Municipal de Afimópolis,
no uso de suas atribuições legais,
e nos termos da legislação mu.

municipal, decrete.

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamento denominado Bairro das Mangabeiras, de propriedade de Orion Participações Ltda., conforme despacho de 22 de julho de 1981 inscrito no processo nº 13.065/79, situado na zona 54 (cinquenta e quatro) e constituído por 33 (trinta e três) quadros, 474 (quatrocentos e setenta e quatro) lotes com área total de 614.500 m² (seiscientos e quatorze mil e quinhentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 149.544,37 m² (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta metros e trinta e sete centímetros quadrados);

Área das ruas: 91.169,63 m² (noventa e um mil e cento e sessenta e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados);

Área reservada: 340.020,00 m² (trezentos e quarenta mil e vinte metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 7.643,00 m² (sete mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados);

Área Verde: 22.980,00 m² (vinte e dois mil novecentos e oitenta metros quadrados);

Área de praça: 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados)

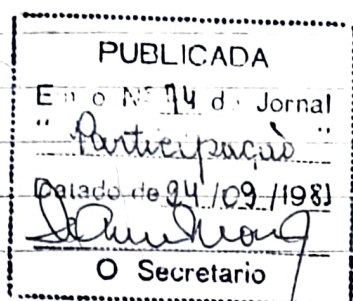
Área da quadra: 61.9.975,00 m² (nove mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da lotadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º: A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno nem poderá ser alegada para sua aprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de julho de 1981
 -De. Muni
 Sr. Fabus Botelho Kötter
 Prefeito



Decreto nº 713

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro São Simão, de propriedade de Gualda Conceição de Oliveira, conforme despacho de 23 de julho de 1981, encareado no processo nº 14.241/79, situado na zona 43 (quarenta e três) e constituído por 39 (trinta e nove) quadros, 767 (setecentos e sessenta e sete) lotes, 2 (duas) ruas, com a área total de 409600m² (quatrocentos e nove mil e seiscentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área da Prefeitura Municipal: 38.234,00m² (trinta e oito mil e duzentos e trinta e quatro metros quadrados);

Área dos lotes: 265.294,00m² (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados);

Área das ruas: 105.152,00m² (cento e cinco mil cento e cinquenta e dois metros quadrados);

Área das ruas: 920,00m² (novecentos e vinte mil metros quadrados).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser

realizadas pela Prefeitura, ora integralmente cedida a
lotadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não
importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem
podrá ser aliçada para seus compromissos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições
em contrário entrará este decreto em vigor na data
de sua publicação.

afirmópolis, 24 de julho de 1981

Fé. Ntun

Dr. Fábio Botelho Botini

Prefeito

Decreto n.º 774

faz nova redação ao art. 1º de de-
creto n.º 748, de 5 de maio de 1981.

O Prefeito Municipal de afirmópolis,
no uso de suas atribuições legais,
e, nos termos da legislação muni-
cipal, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do decreto n.º
748, de 5 de maio de 1981, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

Fica aprovado o loteamento deno-
minado Expansão do Parque Jardim Capitão Silva, de
propriedade do Espólio de José Gontijo da Silva, confor-
me despacho de 4 de maio de 1981, registrado no pro-
cesso n.º 7734/75, situado nas zonas 5 (cinco) e 6
(seis), constituído por 56 (cinquenta e seis) quadros
690 (seiscentos e noventa) lotes e 2 (duas) ruas,
com área total de 409.610,00 m² (quatrocentos e nove
mil e cem e dez metros quadrados), assim
distribuídos.

PUBLICADA

Em o: d. Jornal

Data de / / 19...

O Secretário

Área dos lotes : 221.032,30 m² (duzentos e vinte um mil e doze metros e trinta centímetros quadrados);

Área das ruas : 292,00 m² (duzentos e noventa dois metros quadrados);

Área reservada : 22.936,00 m² (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis metros quadrados);

Área das ruas : 142.662,20 m² (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta nove metros e vinte centímetros quadrados);

Área das praças : 136,00 m² (centos e trinta e seis metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal : 8.676,50 m² (oito mil seiscentos e setenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área verde : 13.288,00 m² (treze mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirineópolis, 24 de julho 1981

Fab. Stein

Alf. Fábio Botelho Neto
Prefeito


PUBLICADA

Em o N.º _____ do Jornal

“ _____ ”

Datado de _____ / _____ / 19__

O Secretário

Decreto n.º 175 

O Prefeito Municipal de Pirineópolis no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Primavera, de propriedade da Imobiliária Novo Horizonte Ltda, conforme despacho de 24 de julho de 1981, inscrito no processo n.º

12111/79, situado na zona 30 (bunta) e constituido por 34 (trinta e quatro) quadras, 417 (quatrocentos e dezesseis) lotes e 2 (duas) ruas, com area total de 210.000,00 m² (duzentos e dez mil metros quadrados), assim distribuidos:

Area dos lotes: 126.145,73 m² (cento e vinte seis mil setecentos e quarenta cinco metros e setenta tres centimetros quadrados);

Area das ruas: 699,94 m² (setecentos e noventa e nove metros e noventa e quatro centimetros quadrados);

Area verde: 7.643,00 m² (sete mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados);

Area da Prefeitura Municipal: 15.750,00 m² (quinze mil setecentos e cinquenta metros quadrados);

Area das areas: 44.996,33 m² (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis metros e trinta e tres centimetros quadrados);

Area marginal: 10.935,00 m² (dez mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados);

Area das represas: 3.223,00 m² (tres mil duzentos e vinte e tres metros quadrados).

Artigo 2º: O custo de complementacao de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, sera integralmente cobrado da Interdenominaçao na forma da legislaçao vigente.

Artigo 3º: A presente aprovacao nao importa em reconhecimento de dominio do terreno, nem podera ser alegada para sua compra.

Artigo 4º: Revogadas as disposicoes em contrario, entrara este decreto em vigor na data de sua publicacao.

Ipizacatlan, 28 de julho de 1981
Sr. Fabio Botello Gutierrez - Prefeito
Fae. Muri